



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal de Mário Campos

Publicado em:

08/05/26 às 10 hs 37 min

Servidor Responsável

A Câmara Municipal de Mário Campos-MG, torna-se público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor valor global**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 1 (um) veículo automotor sem motorista, para uso da Câmara Municipal de Mário Campos/MG, por dispensa de licitação objetivando a aquisição conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

1.2 A contratação ocorrerá conforme Termo de Referência e Projeto Básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal – <https://www.mariocampos.mg.leg.br/> (**anexo ao presente aviso**).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá de maneira física, ou online.

2.2 Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos – MG, localizada à Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos – MG, CEP 32470-000 ou no e-mail oficial de contratacoescmc@mariocampos.mg.leg.br

2.3 As propostas deverão ser apresentadas de 11/05/2026 a 13/05/2026, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas.

3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência – Projeto Básico.

Mário Campos 08 de maio de 2026

REINALDO
FRANCISCO SILVA
DE
MAGALHAES:03593
254670

Assinado de forma digital
por REINALDO FRANCISCO
SILVA DE
MAGALHAES:03593254670
Dados: 2026.05.08 12:31:55
-03'00'

Reinaldo Francisco Silva de Magalhães
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

(CF Art. nº 37, inciso XXI, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 1 (um) veículo automotor sem motorista, para uso da Câmara Municipal de Mário Campos/MG.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Tal contratação faz-se necessária para viabilizar o deslocamento de parlamentares e servidores no exercício de suas funções, garantindo o suporte logístico indispensável às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Mário Campos/MG.

Ressalta-se que a disponibilidade de um veículo automotor é essencial para a representação institucional, a fiscalização de obras e serviços no município, bem como para o atendimento de demandas externas. Portanto, o objeto em tela afeta diretamente a eficiência e a continuidade dos serviços prestados por esta Casa de Leis à população.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

O presente Termo de Referência tem o detalhamento das especificações técnicas, bem como quantidades em seu ANEXO I.

ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	Um veículo de passeio; 4 portas; 5 passageiros; direção hidráulica ou elétrica; câmbio manual; motor 1.0 L., potência mínima 82 CV no etanol, 78 CV na gasolina; equipado com rádio FM com entrada USB; ar-condicionado; bicombustível; ano 2024 a 2026 (mínimo) com seguro de morte ou de invalidez permanente total do motorista, dos passageiros e de terceiros envolvidos no acidente, bem como acidente do veículo segurado e de veículos próprios e de terceiros.	1



4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Todavia, há casos em que o procedimento licitatório prévio pode ser mais nocivo ao interesse público do que sua efetiva realização, seja pela demora do procedimento, seja pela inconveniência ou impossibilidade de realizar o certame, entre outros.

5 PROPOSTAS

Os preços deverão ser cotados de forma **unitária e total** dos itens, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o **menor preço global**, conforme características solicitadas do objeto.

6 HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7 CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 O objeto licitado deve seguir estritamente as especificações técnicas solicitadas.

7.2 O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Câmara Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso não corresponda com o especificado;

7.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

7.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos itens fornecidos;

7.5 As despesas oriundas da contratação em tela correrão única e exclusivamente pela CONTRATADA.

8 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante emissão de Nota Fiscal, até o 5^a dia útil do

Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio - 32470-000
Contatos: (31) 3577-2662 | mariocampos.mg.leg.br | faleconosco@mariocampos.mg.leg.br



mês após o recebimento da NF devidamente atestada pelo servidor responsável.

9 PRAZO DE ENTREGA

9.1. O veículo deverá ser entregue, de acordo com as especificações descritas neste termo, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, devidamente licenciado e segurado.

9.2. O veículo será objeto de vistoria no ato da entrega, sendo verificadas se todas as especificações estão de acordo com as descritas neste termo, bem como a documentação regular, os comprovantes de pagamentos de impostos, o manual e um plano de manutenção preventiva do veículo, bem como os equipamentos de segurança exigidos em lei. Caso qualquer uma das especificações não for cumprida, o fiscal do contrato poderá rejeitar a entrega do veículo e solicitar a sua imediata substituição.

9.3 A Contratada poderá enviar um veículo de ano até 2024, por período igual ou inferior a 60 (sessenta) dias para providenciar um veículo que atenda as especificações deste Termo de Referência.

10 DO SEGURO DO VEÍCULO

10.1 A CONTRATADA suportará todos os riscos inerentes à contratação do seguro do veículo, sem ônus de franquia para a CONTRATANTE, nas seguintes condições: cobertura total para os casos de furto ou roubo, incêndio ou colisão, incluindo vidros e acessórios.

10.2 Entende-se como seguro total aquele cujas coberturas oferecidas abrangem;

10.2.1 colisão-perda parcial e perda total;

10.2.2 Incêndio, queda de raiou e/ou explosão- perda parcial e perda total;

10.2.3 Responsabilidade civil, incluindo danos materiais e danos corporais causados a terceiros, até o valor do limite máximo expresso em apólice, não inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em relação a danos, individualmente;

10.2.4 Acidentes pessoais para motorista e passageiros até o valor do limite expresso em apólice, não inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais) por pessoa.

10.3 A cópia da apólice do seguro será encaminhada à CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato.

10.3.1 A não apresentação da cópia da apólice impossibilitará a assinatura do contrato, sendo a CONTRATADA desclassificada, chamando-se a segunda colocada

11. DAS MULTAS



11.1 A CONTRATADA efetuará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado, podendo solicitar o reembolso dos valores ao condutor responsável, devendo a CONTRATANTE manter o registro diário de utilização do veículo;

11.2 A CONTRATADA encaminhará as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, resguardando-se o direito do condutor de interpor eventual recurso;

11.2.1 Caso a Contratante não seja notificada no prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxa e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

11.3 Antes de realizar o pagamento da multa, a CONTRATADA aguardará a conclusão de processos referentes e recursos previstos na legislação.

12 DA SUBSTITUIÇÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO

O veículo será substituído por outro, com fabricação e modelo do ano corrente da substituição, ao atingir, no máximo, 2 (dois) anos de fabricação ou quando alcançar a marca de 80.000 (oitenta mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Pagar, à CONTRATADA, o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.

13.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor de notas fiscais faturas da CONTRATADA, no que couber.

13.4. O fornecimento de combustível caberá à CONTRATANTE.

13.5. Informar, à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer irregularidade imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais previstas.

13.6. Verificar, durante a execução do contrato, se a CONTRATADA se mantém em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

13.7 Indicar, formalmente, o servidor designado e responsável pelo recebimento e conferência do objeto em questão.



13.8. Responder por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, na execução do contrato, independente da comprovação de culpa ou de dolo.

13.9. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.10. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos supracitados não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem onerará o objeto do contrato.

14. DAS MULTAS

14.1 A CONTRATADA efetuará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado, podendo solicitar o reembolso dos valores ao condutor responsável, devendo a CONTRATANTE manter o registro diário de utilização do veículo;

14.2 A CONTRATADA encaminhará as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, resguardando-se o direito do condutor de interpor eventual recurso;

14.2.1 Caso a Contratante não seja notificada no prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxa e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

14.3 Antes de realizar o pagamento da multa, a CONTRATADA aguardará a conclusão de processos referentes e recursos previstos na legislação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento de todas as taxas e impostos referentes ao veículo, bem como a contratação de seguro total, sem franquia para a CONTRATANTE, e a realização de manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo troca de óleo e reposição de peças;

15.2 Cumprir os prazos e especificações;

15.3 A CONTRATADA instalará películas nos vidros, no grau máximo permitido pela legislação.

15.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do item, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;



15.5 Correrão por conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros e insumos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

15.6 Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa CONTRATADA.

15.7. Não será permitido utilizar a imagem, a logomarca e nem o nome da CONTRATANTE para fins de publicidade.

15.8 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos supracitados não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem onerará

16 PENALIDADES

16.1 Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do fornecimento, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

16.2 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

16.3 Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedores.

17 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do contrato e tendo a duração do período de 07 (sete) meses.

Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio - 32470-000

Contatos: (31) 3577-2662 | mariocampos.mg.leg.br | faleconosco@mariocampos.mg.leg.br



Mário Campos, 08 de abril de 2026



Carlos Boaventura
Gerente Administrativo

